

LEI Nº 1.492, 3 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 5.670.274,54 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.02 – FUNDEB

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.02	FUNDEB		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0013	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
0702.12.361.0013.2.062	Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	Fonte 2115000000	200.000,00

Fonte 2115000000 – Transferências do FUNDEB 30% - VAAF

0702.12.361.0013.2.064	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Fundamental / FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 2112000000	140.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 2112000000	3.000.000,00
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 2112000000	530.000,00

Fonte 2112000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.02	FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

0702.12.365.0016.2.067	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Pré-Escola / FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 2112000000	150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 2112000000	700.000,00
3.1.91.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 2112000000	160.000,00

Fonte 2112000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.02	FUNDEB		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0016	Desenvolvimento da Educação Infantil		
0702.12.365.0016.2.068	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Creches / FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 2112000000	90.274,54

Fonte 2112000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 70%

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.01	Secretaria de Esporte e Lazer		
27	Desporto e Lazer		
811	Desporto de Rendimento		
0028	Esporte e Lazer para a População		
1001.27.811.0028.2.151	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Desporto		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 2500000000	700.000,00

Fonte 2500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, o SUPERAVIT FINANCEIRO, na forma do disposto no art. 43, § 1º. I da Lei nº4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 3 DE MAIO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

